

**TERMO ADITIVO DE AJUSTE FINAL DE  
OBRA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE EMPREITADA  
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E  
A FUAD RASSI ENGENHARIA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Processo: 429/11 - CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente Termo Aditivo de Ajuste Final de Obra ao Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.309/0001-71, com sede na Rua 1135, nº 441, qd. 244, Lt. 24, sala 1, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74180-140, devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo dos serviços relacionados nas planilhas de fls. 4.096/4.4.125, conforme CI nº 931/2015 – SUMAP, fls. 4.090/4.095, juntadas ao processo administrativo do CRER nº 429/11 – volume XIII, referentes a diversos serviços necessários acrescidos, bem como a supressão e retificação de medição paga por conta dos ajustes de final de obra, tendo em vista a conclusão da mesma.

#### **Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS**

O presente Termo Aditivo tem espeque na Cláusula Nona que autoriza as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, no § 4º, da Cláusula Segunda, que autoriza o acréscimo e a supressão de serviços a critério da contratante.

erc

1/4



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fonê: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



**Cláusula Terceira – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**

Ficam acrescidos os serviços relacionados abaixo, pelo preço ajustado de **R\$ 1.216.335,11 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, cujo detalhamento se encontra nas planilhas mencionadas na Cláusula Primeira, partes integrantes do presente termo aditivo:

	Descrição	Valor total
1	Serviços diversos de instalações e/ou adequações em face de norma legal, proteção e melhoria construtiva no Bloco H > Instalação de alçapões de acesso as instalações de ar-condicionado. > Instalação de portas. > Substituição de mangueiras de incêndio. > Adequação de espaço físico sob rampa para utilização como depósito e outros. > Reforço de estrutura de reservatório de água. > Instalação de piso tátil e outros pequenos serviços de alvenaria. > Adequação da antecâmara na caixa de escada por força de exigência do corpo de bombeiros. > Construção de calçadas. > Serviços diversos de alvenaria e acabamento. > Estrutura de acomodação de grupo gerador para o laboratório de análises clínicas. > Adequações diversas para atendimento da NR-32. > Serviços de eletricidade e iluminação de ambientes. > Pintura de ambientes diversos. > Ajustes em face de diversos pequenos serviços não previstos anteriormente, conforme planilhas.	R\$ 501.385,08
2	Acréscimos ao contrato por força de cumprimento de norma legal ou fato superveniente (doc. fls. 4.126/4.138 e 4.159/4.161)	R\$ 714.950,03
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.216.335,11</b>

**Parágrafo Primeiro** – Todos os serviços acrescentados já foram executados, obrigando-se a CONTRATANTE a pagar o preço e a CONTRATADA a garantir a qualidade da obra.

**Parágrafo Segundo** – No valor acrescentado no *caput* já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir, inclusive o reajuste de preço autorizado pelo Sexto Termo Aditivo.

erc

2/4



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

#DS

HUGO 2



**Cláusula Quarta – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

Ficam suprimidos os serviços relacionados abaixo, contratados pelo preço R\$ **861.960,33 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, devidamente corrigidos pelo índice de reajuste aplicado ao equilíbrio do contrato, cujo detalhamento se encontra nas planilhas mencionadas na Cláusula Primeira, fls. 4.121/4.125, partes integrantes do presente termo aditivo:

	Descrição	Valor total
1	Serviços diversos não realizados no auditório, cozinha e galpão de depósito	R\$ 16.054,64
2	Serviços diversos não realizados no Bloco H e Bloco I	R\$ 845.905,69
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 861.960,33</b>

**Cláusula Quinta – DA RETIFICAÇÃO DE MEDIÇÃO PAGA**

Com a conferência final das planilhas foi identificado o pagamento indevido de serviços medidos, na ordem de R\$ **10.624,59 (dez mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme descrito às fls. 4.096, razão pela qual o mesmo será abatido do preço a ser pago no ajuste final de obra.

**Cláusula Sexta – DO PREÇO DO CONTRATO**

Com a inclusão e supressão dos serviços, bem como a retificação aplicada, como descrito nas cláusulas anteriores o contrato por empreitada global passa a ter o valor de R\$ **30.620.780,18 (trinta milhões e seiscentos e vinte mil e setecentos e oitenta reais e dezoito centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo e termos aditivos anteriores	R\$ 30.277.029,99
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos.	R\$ 1.216.335,11
Valor diminuído em face dos serviços suprimidos	R\$ 861.960,33
Valor deduzido por conta de retificação de medição	R\$ 10.624,59
<b>Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo</b>	<b>R\$ 30.620.780,18</b>

**Parágrafo Único** – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

erc

3/4



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



**Cláusula Oitava – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 09 de dezembro de 2015.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR



---

**Luiz Alberto Rassi**  
Diretor Administrativo / FUAD

**Testemunhas:**



---

**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF: 533.513.551-49



---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78